



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reunião Ordinária - Ata n.º 8/2024

Início - 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo - 16h10min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores:

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Catarina Afonso Pinto* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças:

- *João dos Santos Rodrigues Martins*, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

Resumo Diário da Tesouraria do dia. 28.03.2024

- a) Dotações Orçamentais: 953.884,93 €
- b) Dotações não Orçamentais: 1.014.014,29 €

I - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Morais* para referir: “Sr. Presidente, sou um utilizador assíduo da Ciclovia e nos últimos dias reparei que os placares com os números de telefone de emergência, entre outros, foram destruídos. Pedia a Vossa Excelência que mandasse reparar a situação, porque se deixamos aquela bandalheira acontecer e se deixamos que as coisas fiquem caídas no chão, a ideia que transmitimos aos utilizadores é que tudo é permitido. Os placares que lá estão são muito frágeis e estão apenas presos com dois parafusos, portanto, pedia-lhe que tivesse em consideração para que o trabalho fique mais sustentável. Sr. Presidente, existem cinco explorações cunículas no Concelho que têm quatro mil coelhas reprodutoras, o que corresponde a seiscentos mil quilos de carne de coelho que anualmente saem do Concelho, o que equivale a uma variação entre doze a vinte postos de trabalho. A solicitação que me fizeram, e eu vou também estender essa solicitação aos suinicultores, é que seja atribuído um apoio à sanidade animal destes produtores, da mesma maneira que Mogadouro e Miranda do Douro o faz. Há uma situação que eu gostava que analisasse que se prende com o seguinte facto: enquanto que os pequenos ruminantes e os bovinos têm sanidade obrigatória por programas nacionais de combate às doenças infetocontagiosas, as cuniculturas não têm sanidade obrigatória institucionalizada pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Têm sim uma sanidade obrigatória adstrita a processos produtivos inerentes à própria exploração e há duas vacinas, sobretudo a da mixomatose e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

da doença hemorrágica viral, que é obrigatório fazer essa administração. São vacinas baratas, contudo um apoio ajudava de alguma maneira os produtores. Pedia-lhe que considerasse essa situação, tendo em conta que em Miranda do Douro e em Mogadouro já o fazem e são Concelhos que têm menos produção que o nosso. Pedia-lhe que considerasse também os suinicultores que têm a obrigatoriedade de vacinação de quatro em quatro meses, podendo-se também alargar essa ajuda à sanidade. -----

Vou falar novamente no Parque da Cidade e nas intempéries que têm acontecido, gostava que Vossa Excelência fosse lá. Hoje de manhã passei por lá e sei as considerações que há em relação aos projetistas, mas gostava que considerasse o mais depressa possível a alteração do pavimento, porque realmente é praticamente inutilizável, ou seja, não dá para as pessoas andarem naquele pavimento, principalmente no inverno. O acesso ao café que ali existe e a passagem de uma ponta da cidade à outra por ali torna-se quase impossível. ---

Sr. Presidente, no dia 30.11.2023 veio à reunião de Câmara a 4.ª prorrogação do prazo contratual em cinquenta dias para a obra do Mercado Municipal. Na altura, eu disse que ainda viria outra prorrogação, ao que o Sr. Presidente respondeu que não e a Eng.ª Cristina reforçou, outra prorrogação? Não, nem pensar. O prazo da prorrogação era de cinquenta dias, ou seja, terminou a 19.01.2024. É muito estranho, pois o prazo terminou há dois meses e meio, que não tenha vindo a 5.ª prorrogação de prazo a reunião de Câmara tendo em conta que a obra ainda está a decorrer. Penso que ainda não houve receção da obra.” ---

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Agradeço as sugestões. Quanto à questão dos apoios aos cunicultores, confesso que é uma novidade. Quando há um esforço muito grande para manter as raças autóctones acho bem que haja apoios. Eu conheço as cuniculturas, até as visitei. Algumas são recentes e ainda demora até que comecem a dar lucro, mas eu sei que dão lucro. É uma atividade que produz muita carne que, maioritariamente, importam e exportam. Comparando a produção que têm em função dos postos de trabalho, não sei se eles necessitam desses apoios. Não estou a dizer que haja



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

discriminação, eu acho que é importantíssimo apoiar raças em extinção, outra coisa é estarmos a apoiar carne de produção massiva.” -----

-----**Intervio o Sr. Vereador Nuno Morais para referir:** “Sim, a perspetiva é de uma ajuda da parte da autarquia a uma indústria emergente do Concelho e pode vir a estimular o aparecimento de outras. A maior parte deles trabalha em integrações, ou seja, trabalham com a fábrica das rações, eles criam os coelhos e o dono do matadouro tem a fábrica das rações, quer isto dizer que está tudo em ciclo contínuo. Hoje ganham mas já houve muitos anos em que não ganharam nada e são investimentos que mantêm postos de trabalho constantes. O Município pode ajudar a estimular para surgirem outros. Se estamos a subvencionar casas comerciais com obras que passados seis meses podem encerrar, comparativamente este investimento é muito pequenino mas é uma política de apoio que eu acho que é primordial.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Há programas específicos para esses apoios, obviamente que vamos ter em linha de conta essa sugestão. É óbvio que eu gostaria de ter mais empresários com este tipo de dinâmica, porque tem mercado, tem lucro e cria postos de trabalho, obviamente que queremos apoiar toda a gente. Nós sabemos as dificuldades que têm, que fica caríssimo criar animais, como por exemplo a raça mirandesa, e cada vez menos teremos investidores nessa área.” -----

-----**Intervio o Sr. Vereador Nuno Morais para referir:** “Sr. Presidente, quando faz os apoios à sanidade, não faz só a sua à raça mirandesa, pois a Câmara não tem apoio específico para a raça mirandesa, tem o apoio à sanidade. Não estranhava nada que Vossa Excelência aproveitasse este “reboque” para estimular e apoiar os produtores vegetais. No nosso Concelho temos uma tradição de pessoas que fazem a multiplicação e a replicação de plantas e são bastantes, aliás, as feiras municipais de todo o Distrito são alimentadas por comerciantes/agricultores nossos. Desta forma, não estranhava nada que o Município estimulasse estes agricultores. Alguns deles já estão a entrar numa faixa etária mais velhota e, portanto, era um estímulo para que os mais novos, até para que os próprios filhos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint handwritten notes]

[Handwritten signature]

seguissem essa atividade. As oliveiras, a vinha, os castanheiros que joga com a questão da água do Azibo, ou seja, nós temos condições excepcionais para fazer a replicação de plantas que, se calhar, nenhum outro Concelho tem. Desta forma, abrir aqui uma janela importante para o Município inovar em relação aos outros Concelhos.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “São sempre sugestões importantes.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vice-Presidente para referir:** “A dinâmica é dinamizar tudo o que envolve a agricultura. Há comerciantes de produtos para a agricultura que questionam o porquê de apoiarmos os criadores de animais e não a eles que vendem as rações. Isto acaba por ser uma bola de neve.” -----

-----**Interveio o Sr. Vereador *Nuno Morais* para referir:** “Na altura da COVID19, em que havia baixo consumo de carne, o Município de Vimioso atribuiu um vale de alimentação animal a descontar nas lojas do Concelho. Neste caso iam buscar à fábrica de rações que pertence à cooperativa do Concelho. É este tipo de apoio que é preciso fazer.” -

-----**Usou da palavra o Sr. Vice-Presidente para referir:** “Concordo, é preciso apoiar com critério e com rigor, doutra forma torna-se complicado para quem apoia.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Há aqui duas perspetivas diferentes. Sempre que haja empresários com dificuldades, obviamente que queremos estar presentes, quer seja na situação de obter vacinas ou outras. Obviamente, quando estamos a falar de empresas que garantidamente têm lucro, podemos aproveitar os nossos apoios para quem realmente tem dificuldades, é uma questão de boa gestão. Sempre que haja dificuldades nós estamos cá, tentamos ser razoáveis. Aceito a sua sugestão.” -----

-----**Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* para referir:** “Sr. Presidente, há dias fui abordado por um atleta do nosso Concelho que me informou que lhe estavam a cobrar um euro (1.00€) por cada vez que utilizava a pista de tartan do Estádio de Futebol. Eu estranhei porque não me lembro de termos aprovado a cobrança dessa taxa.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

-----**Em resposta o Sr. Vice-Presidente referiu:** “Sim, esse regulamento está em vigor há já bastante tempo e é normal que se aplique. O valor não é um euro (1.00€) são cinquenta cêntimos (0.50€). Por vezes há abusos e têm que se tomar medidas em função das circunstâncias.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Relativamente aos danos causados nas placas, vamos tratar da reposição. Em relação ao pavimento do Parque da Cidade, o qual toda a gente contesta, é o melhor piso para absorver a água, o mais ecológico e o que mais é usado em todos os Parques da Europa. Há poucos dias acompanhei os Caretos numa viagem e em todas as cidades que visitei o piso dos Parques é daquele material. Até fotografei para mostrar.” -----

II - Ordem do Dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - RECRUTAMENTO DE UM (1) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - COMUNICAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 25.03.2024, que se transcreve: -----

1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro - de ora em diante designada por Portaria, a abertura de procedimento concursal de recrutamento *pressupõe a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público,*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental bem como, demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho. -----

2 - Efetivamente, em face do referido no art.º 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, atendendo à previsão do Mapa de Pessoal - 2024, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 21.12.2023, em articulação com o n.º 6 do art.º 30.º - Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados – MARA, ao abrigo e nos limites do qual, conforme estabelecido no n.º 4 do mesmo preceito legal, poderá operar-se o recrutamento de trabalhadores (...) *com e sem vínculo de emprego público.* -----

3 - Consequentemente, sendo manifesta a necessidade de continuar a assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços municipais, torna-se indispensável efetuar o reforço de recursos humanos de modo a evitar qualquer constrangimento na prossecução da missão, estratégia, objetivos e competências da autarquia, operando-se, para o efeito, o recrutamento de pessoal na modalidade de procedimento concursal comum, para ocupação imediata de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal - 2024 (*cf.* alínea *a*) do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria). -----

4 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, bem como, nos termos do determinado no n.º 1 e n.º 2 alínea *a*) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, através do procedimento concursal comum já identificado, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o corrente ano de 2024. -----

Nesta conformidade, tendo sido devidamente ponderada a carência efetiva de recursos humanos nos diferentes setores de atividade, no âmbito da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 27.º, n.º 1 do art.º 33.º da LTFP e alínea *a*) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

setembro em obediência ao determinado no n.º 1 do art.º 4.º deste mesmo diploma, submete-se à aprovação do Órgão Executivo, que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, para provimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal necessário a seguir identificado: -----

- Um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções de complexidade funcional de Grau 3, na área de Comunicação Social, CNAEF 321, afeto ao Gabinete de Comunicação, Protocolo e Imagem.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais para referir:** “É óbvio que o nosso voto é favorável, contudo, gostava de um esclarecimento de Vossa Excelência para entender a sua estratégia. Temos uma empresa de comunicação que é paga e temos uma avença com um jornalista de uma Rádio local, no meu entender não fica bem este procedimento ao Município, parece uma manobra do antigo regime. Eu não estou a pôr em causa a pessoa em si. O Município ter avençado um jornalista da Rádio local ao qual paga um ordenado, o qual faz serviço na Rádio local e ainda subvencionamos a Rádio local não me parece bem.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Quando este jornalista, este funcionário da Rádio local, foi contratado, foi com um objetivo específico. É um locutor de rádio que faz programas de rádio muito próximo da população e nós temos que ter um discurso próximo da população, principalmente a população idosa. Temos que ter uma imagem e uma informação que chegue a essas pessoas que têm dificuldade, o objetivo foi apenas esse. O vencimento é residual. É nossa obrigação apoiar a imprensa local.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais para referir:** “Eu não estou a pôr em causa o vencimento. Sr. Presidente, dei a minha opinião daquilo que eu acho que deve ser feito. Para mim é muito mais correto e mais transparente que seja atribuída uma subvenção à Rádio Onda Livre para fazer o trabalho X ou Z que o Município necessite do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

que andarmos nesta situação. Diga-me, Sr. Presidente, qual o trabalho de dinamização que foi feito para os mais idosos?” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir: “Foram feitos vários trabalhos. Numa fase inicial houve programas e uma das rubricas que tínhamos nesses programas era a rúbrica social. Obviamente que isto obriga a um trabalho de coordenação por parte do referido funcionário avençado. Ajuda na cobertura de todos os eventos do Concelho, nomeadamente os eventos organizados pelas Associações, Instituições de terceira idade.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para provimento de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal - 2024, na carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos da Proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 25.03.2024. -----

2 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO - PROPOSTA:
DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 27.03.2024, que se transcreve: -----

“Tendo em conta que: -----

- i) Todos os Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal, no exercício dos seus mandatos, aturam com o objetivo de promover e de salvaguardar os interesses da população do concelho, procurando melhorar as condições de vida dos munícipes; -----
- ii) Cada um dos Presidentes e Vereadores abdicaram dos interesses próprios a favor do interesse municipal; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

iii) É importante reconhecer publicamente a dedicação, o esforço e o mérito de cada um dos Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal que nos antecederam, na prossecução do interesse municipal. -----

iv) A medalha de mérito municipal, nos termos do artigo 20.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município, se destina a distinguir pessoas singulares, de cujos atos resultam assinaláveis benefícios para o concelho de Macedo de Cavaleiros, e melhoraram as condições de vida da sua população, como entendemos ser o caso dos Presidentes e Vereadores que nos antecederam. -----

Proponho, em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, grau ouro, a todos os Presidentes e Vereadores de Câmara Municipal que antecederam o atual executivo.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, grau ouro, nos termos da Proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 27.03.2024 e submetê-la à próxima Assembleia Municipal para apreciação e ratificação. -----

Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

3 - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS - RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMT - SAMUEL JOÃO LOPES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 60/2024, do Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, datada de 14.03.2024, que se transcreve: -----

“Descrição: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em 08/03/2024, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Macedo de Cavaleiros, **Samuel João Guedes Lopes (NIF: 246955 651)**, formalizou candidatura com vista à aquisição de um imóvel, conforme melhor se especificará a seguir.

O requerente cumpre a formalidade prevista no artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A candidatura encontra-se instruída com todos os documentos exigidos. -----

Cumprе informar. -----

O pedido de isenção recai sobre a seguinte aquisição de imóvel: -----

Imóvel: Prédio Urbano (Artigo matricial provisório P4667 das Finanças) -----

Valor da aquisição: 145.000,00 € -----

Localização do imóvel: Rua Dr. Luís Olaio Bloco B (Fração Autónoma Q), N.º 19, 3.º

Direito – 5340 - 262 – Macedo de Cavaleiros -----

Benefício fiscal: 2.189,30 € -----

Em face do exposto proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do referido regulamento municipal, reconheça aos Senhores **Samuel João Guedes Lopes e Helena Maria Caseiro Braz** o benefício fiscal que se traduz na isenção do pagamento do IMT a incidir sobre o seguinte negócio jurídico: aquisição do imóvel – Fração Autónoma Q (Artigo matricial provisório P4667 das Finanças), sita Rua Dr. Luís Olaio Bloco B, N.º 19, 3.º Direito – 5340 - 262 – Macedo de Cavaleiros, pelo valor de 145.000,00 euros.” -----

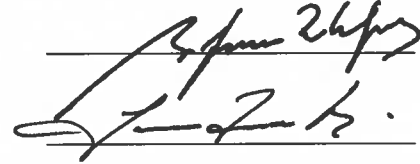
-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 19.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no disposto no artigo 9.º, n.º1 do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Macedo de Cavaleiros,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



deliberou reconhecer a isenção do pagamento do IMT, referente à aquisição do imóvel referenciado, a *Samuel João Guedes Lopes e Helena Maria Caseiro Braz*. ----

4 - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS - RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMT - ANA CRISTINA FIDALGO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 79/2024, do Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, datada de 27.03.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

Em 27/03/2024, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Macedo de Cavaleiros, **Ana Cristina Moura Xavier Fernandes Fidalgo (NIF: 252061071)**, formalizou candidatura com vista à aquisição de um imóvel, conforme melhor se especificará a seguir. -----

O requerente cumpre a formalidade prevista no artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A candidatura encontra-se instruída com todos os documentos exigidos. -----

Cumprе informar. -----

O pedido de isenção recai sobre a seguinte aquisição de imóvel: -----

Imóvel: Prédio Urbano (Artigo matricial 4662 NIP das Finanças) -----

Valor da aquisição: 140.000,00 € -----

Localização do imóvel: Vale de Arca Lote 7 (Fração Autónoma H), 3.º Direito - 5340 - 279 - Macedo de Cavaleiros -----

Benefício fiscal: 1.899,30 € -----

Em face do exposto proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do referido regulamento municipal, reconheça aos Senhores **Ana Cristina Moura Xavier Fernandes Fidalgo e Emanuel Edgar Martins Fernandes Fidalgo** o benefício



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

fiscal que se traduz na isenção do pagamento do IMT a incidir sobre o seguinte negócio jurídico: aquisição do imóvel – Fração Autónoma H (Artigo matricial 4662 NIP das Finanças), sito Vale de Arca Lote 7, 3.º Direito – 5340 - 279 – Macedo de Cavaleiros, pelo valor de 140.000,00 euros.” -----

-----Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.03.2024: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no disposto no artigo 9.º, n.º1 do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Macedo de Cavaleiros, deliberou reconhecer a isenção do pagamento do IMT, referente à aquisição do imóvel referenciado, a *Ana Cristina Moura Xavier Fernandes Fidalgo* e *Emanuel Edgar Martins Fernandes Fidalgo*. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto

5 - APOIO FINANCEIRO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -
ASSOCIAÇÃO GRIJÓ + JOVEM 2024: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 58/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 18.03.2024, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

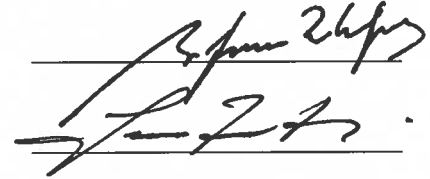
A Associação Grijó + Jovem, NIPC 517 819 414, solicitou apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades constantes no plano e orçamento, com destaque para o Challenge do Corço, que se encontra em anexo. -----

Considerando que: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

“Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município (...)”; -----

“ (...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

ii) Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----

- Apoiar financeiramente a Associação Grijó + Jovem, no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de educação e Desporto, António Pinto, datado de 19.03.2024:** “Concordo com o aqui proposto por ser legal e ser essencial para o desenvolvimento das atividades da requerente. -----

Após cabimento, submeto à consideração do Sr. Vice-Presidente a aprovação da proposta de apoio e da minuta do contrato programa, devendo tomar a iniciativa de propor o agendamento à reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 22.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Grijó + Jovem dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa, bem como o apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00€) à Associação Grijó + Jovem. -----

6 - APOIO FINANCEIRO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS (CCPMC) ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 56/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 12.03.2024, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, NIPC 501 061 975, solicitou apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades constantes no plano e orçamento, que se encontra em anexo. -----

Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

“ Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

“ (...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

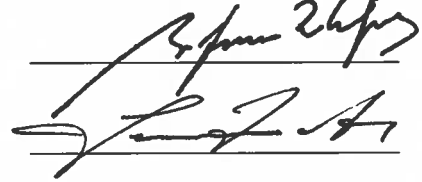
ii) Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



- Apoiar financeiramente o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros no montante de 8.000,00€ (oito mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de educação e Desporto, António Pinto, datado de 18.03.2024:** “Concordo com o aqui proposto por ser legal e ser essencial para o desenvolvimento das atividades da requerente. -----

Após cabimento, submeto à consideração do Sr. Vice-Presidente a aprovação da proposta de apoio e da minuta do contrato programa, devendo tomar a iniciativa de propor o agendamento à reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 22.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros (CCPMC), dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa, bem como o apoio financeiro no valor de oito mil euros (8.000,00€) ao Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros (CCPMC) para a Época Desportiva 2023/2024. -----

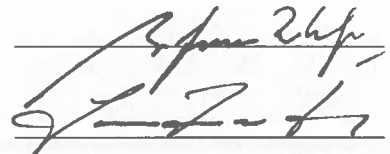
7 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL PESADA DE PASSAGEIROS - AGRUPAMENTO 602 – CNE: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 62/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 21.03.2024, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



O Agrupamento 602 - CNE solicitou a utilização de uma viatura municipal pesada de passageiros, para se deslocarem, no próximo dia 13/04, de Macedo de Cavaleiros a Vinhais e regresso no dia 14/04, conforme documento em anexo. -----

O requerente, nos termos da al. g), art.º 4º do Regulamento de utilização/ cedência das viaturas municipais pesadas de passageiros, é uma das entidades a quem pode ser cedida a viatura. -----

Existe disponibilidade da viatura para o efeito solicitado conforme informação do chefe da Divisão de Água e Gestão de Frota. -----

O regulamento referido prevê - art.º 9º - encargos a suportar pela entidade utilizadora da viatura municipal e o nº2 do art.º 10º prevê que a Câmara Municipal possa conceder isenção da utilização sempre que a deslocação se destine a participar em eventos de interesse municipal. -----

Do exposto decorre que pode a Câmara Municipal pode deliberar isentar, ou não, o requerente, do pagamento dos encargos inerentes.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 22.03.2024:**
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento 602 - CNE do pagamento dos encargos inerentes à deslocação a Vinhais nos dias 13 e 14 de abril de 2024. -----

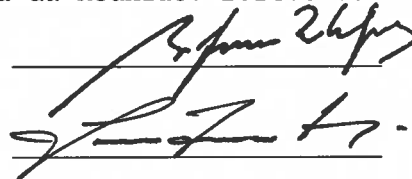
8 - PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS PESADAS DE PASSAGEIROS/VEÍCULOS DE ENTIDADES EXTERNAS - AEMC: DELIBERAÇÃO.

-----Presente a Informação n.º 67/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 25.03.2024, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



“O Agrupamento de Escolas, durante o ano letivo, solicita frequentemente a utilização de viaturas municipais pesadas de passageiros para transportar os alunos para diferentes localidades, para participarem em visitas de estudo. -----

O Regulamento de utilização/ cedência das viaturas municipais pesadas de passageiros prevê, nas alíneas c) e d), n.º 1, art.º 10.º, que os jardins-de-infância e as escolas do ensino básico e secundário possam utilizar as viaturas municipais 20 vezes por ano letivo. -----

Acontece frequentemente que as viaturas municipais não estão disponíveis para responder às solicitações, sobretudo quando as deslocações ocorrem para fora do concelho, uma vez que as mesmas são utilizadas no transporte escolar e os horários não são compatíveis. -----

Não havendo disponibilidade das viaturas, o que acontece sempre nas deslocações para fora do Concelho, os alunos deixam de poder realizar visitas de estudo. -----

Tendo em conta que: -----

i) - as visitas de estudo visam a aquisição, desenvolvimento ou consolidação de aprendizagens realizadas fora do espaço escolar, em conformidade com a alínea a), art.º 4.º do Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho de 2019; -----

ii) - que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, em conformidade com a alínea u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar a contratação de veículos de entidades externas à Câmara Municipal, quando não houver disponibilidade das viaturas municipais e haja dotação financeira para o efeito.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 25.03.2024:**

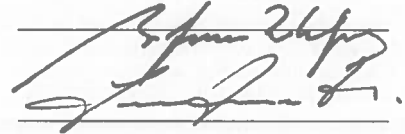
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de veículos de entidades externas à Câmara Municipal, nos termos propostos na Informação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



**9 - PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE TRAVANCA
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME): DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Informação n.º 69/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 27.03.2024, que se transcreve: -----

“Hoje, dia 27 de março, com início às 10.00 h e termo às 11:15 h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, decorreu a reunião do Conselho Municipal de Educação (CME). -----

Na reunião em apreço, no ponto n.º 1 da ordem de trabalhos - **Movimento Anual da Rede Escolar (MARE) 2024/2025** - por imperativo legal constante na alínea c), n.º 1, art.º 56º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e a pedido da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região Norte (DGEstE-DSRN), no âmbito do reordenamento e do reajustamento da Rede Escolar da Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2024/2025, foi apreciado este assunto. -----

Tendo em conta que: -----

1 - As Escolas Básicas e Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros se prevê que no próximo ano letivo sejam frequentadas, cada uma delas, por mais que 5 crianças da Educação Pré-escolar e por mais que 5 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, com exceção do Jardim de Infância de Travanca; -----

2 - O Jardim de Infância de Travanca é frequentado por 14 crianças, mas apenas 2 são dessa localidade - 8 crianças que o frequentam são de Macedo de Cavaleiros e, como tal, deveriam frequentar a Escola Básica de Macedo de Cavaleiros, Polo I e 4 das crianças de outras localidades utilizam 2 transportes, na vinda e no regresso a casa, um até ao Polo I, para onde deveriam ser encaminhadas, e outro daqui para o Jardim de Infância de Travanca; -----

2.1 - As crianças possuem espaço/sala disponível no Polo I; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]

2.2 - Não existe prejuízo para as crianças e que podem ser rentabilizados os recursos humanos, duas assistentes operacionais, afetas ao Jardim de Infância; -----

2.3 - Passa a não existir a necessidade de transportar as refeições escolares e que existe refeitório no Polo I; -----

2.4 - As crianças na Escola Básica de Macedo de Cavaleiros, Polo I, podem frequentar as Atividades de Animação e Apoio à Família; -----

3 - O Diretor do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros é favorável ao encerramento do estabelecimento de ensino e educação de Travanca; -----

4 - O CME se tem vindo a pronunciar favoravelmente quanto ao encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino quando o número de crianças ou alunos é menor que 5; -----

Ponderadas as razões antes referidas, o CME deliberou por maioria absoluta, em conformidade com a posição que tem adotado, emitir parecer favorável ao encerramento do Jardim de Infância de Travanca e à manutenção da restante rede escolar. Houve um voto contra o encerramento proposto e uma abstenção. -----

Tendo em conta que a fixação anual da rede da oferta educativa - entendida como a configuração da organização territorial dos edifícios escolares afetos à educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário - é fixada anualmente pelos departamentos governamentais com competência na matéria, ouvidos os municípios, em conformidade com o art.º 29º do diploma antes referido, é proposto que a Câmara Municipal delibere concordar com o CME.” -----


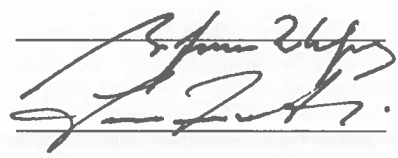
-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.03.2024:**
“À Câmara Municipal.” -----

-----**Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir:** “Sr. Presidente, não só por essa razão, mas sendo a minha área profissional a área do ensino, tenho que votar contra o encerramento de uma escola. Neste caso são várias as razões



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

pelas quais eu acho que não se deve encerrar. Percebo alguns dos argumentos do Agrupamento de Escolas, não concordo com todos, mas entendo, nomeadamente a rentabilização de recursos humanos é a única justificação aceitável. Não consigo perceber a justificação de ter as crianças todas num aglomerado seja sinónimo de qualidade para elas, quer a nível dos serviços prestados, quer a nível das interações sociais. Foram ouvido os Pais/Encarregados de Educação desta turma em causa? O ciclo do pré-escolar normalmente é de três anos, portanto, quem matriculou estes meninos nesta turma no Jardim de Infância de Travanca sabia que só ia funcionar durante este ano letivo? Foi pedido parecer à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Macedo de Cavaleiros? Foi pedido parecer ao Presidente da Junta de Freguesia? Nos documentos que nos enviaram não está mencionado o parecer do Vereador com o Pelouro da Educação. Sr. Presidente, o dinheiro gasto na Educação não é despesa, é investimento. É a segunda escola que o Sr. Presidente encerra sem que a decisão tenha vindo do Governo Central. Sabemos que o Governo Central, seja ele de que cor política for, tem, reiteradamente, vindo a esquecer-se do mundo rural. Encerrar mais uma escola numa aldeia, retirar a vitalidade das crianças, retirar a alegria que os Pais ao chegar levam àquela aldeia, as atividades que ali são feitas, como a possibilidade de haver ligações e interações entre gerações, parece-me ser tudo contra aquilo que possa ser o apoio à natalidade e o apoio à implementação do dinamismo que todos pretendemos nas nossas aldeias. -----

Pelo que tive oportunidade de ver no Conselho Municipal de Educação, é para mim sinal, de facto, que esta decisão não é acertada, pois o representante dos Presidentes de Junta absteve-se. Provavelmente, quer isto dizer que os Srs. Presidentes de Junta também não concordam com o encerramento de uma das instituições que pode trazer dinamismo, vida e alegria à sua terra. O único voto contra o encerramento é de um jovem, o que quer dizer que este jovem quer ver dinamismo, alegria, vida e movimento nas aldeias do Concelho e não só num Pólo, é esta a leitura que eu faço. Temos que ter o cuidado de olhar para a escola como um todo e não só para a parte dos funcionários que lá trabalham, desta forma



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

não estaremos a fazer o melhor para o dinamismo das nossas aldeias. Já encerrou o Jardim de Infância de Podence por culpa de uma casa de banho que foi lá construída e que não devia ter sido. O Sr. Presidente disse que iria reabrir a escola na aldeia de Lombo e não o fez e agora vai encerrar a escola de Travanca, isto não é um bom indicador, principalmente vindo esta decisão de um Presidente da Câmara a quem sempre ouvi dizer que era contra o centralismo. Sr. Presidente, está a centralizar no seu Concelho e eu acho que não está correto, pois para as nossas aldeias quanto mais serviços encerrarmos maior é a sentença de morte que lhe estamos a dar. Para mim, se esta escola for encerrada será, de facto, mais uma tomada de decisão muito triste.” -----

-----**Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* para referir:** “Sr. Presidente, eu recordo-me de uma reunião da Assembleia Intermunicipal em Mogadouro, onde o Sr. Presidente de «peito feito» disse o que nos vai na alma a todos e que gostamos de ouvir, eu tinha sido seu adversário e ouvia de um lado e do outro, «que grande Presidente vocês têm em Macedo de Cavaleiros.» Na política há determinadas decisões que devem ser tomadas de «peito feito», o Sr. Presidente tem tudo para encerrar esta escola, não a encerre, tome a decisão de não a encerrar, peço-lhe que tenha essa coragem. O único critério que existe para este encerramento é um critério económico. O número de crianças permite que as interações entre os miúdos continuem a existir, até me foi dito que o espaço está perfeitamente adequado ao número de miúdos que frequentam a escola. O único problema que existe é a questão da cozinha, pois têm que transportar as refeições já confeccionadas. Peço-lhe que considere Sr. Presidente. Aproveito para lhe sugerir que tenha a coragem de atribuir um apoio à natalidade. A cada bebé que nasça no Concelho podia atribuir um apoio em géneros, utilizáveis em determinadas áreas do Comércio Local, por exemplo têxteis, alimentação e saúde, estas três áreas, o valor de, por exemplo, mil euros (1.000,00€) por ano até ao terceiro ano de vida. Desta forma estimulava as lojas de roupa, os supermercados, com a exceção das grandes superfícies e as farmácias. Seria um apoio



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

fundamental. Vamos imaginar que nascem cem crianças por ano no Concelho serão cem mil euros (100.000,00€) por ano. Não acha uma boa ideia Sr. Presidente?" -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Acho que é uma boa ideia, nós já fazemos isso mas com critérios. Tenho ouvido muitas críticas pela razão de em Portugal existir a política de *subsidiarismo*. Vamos estimular esta política? Não. Se houver pessoas sem capacidade de sobrevivência temos os nossos serviços sociais para apoiar com critérios. Gosto de gerir o Município como se fosse a minha casa, até hoje tem sido sempre com critérios e com racionalidade. Tive o cuidado de estudar o dossier de encerramento do Jardim de Infância de Travanca. Acho muito estranho que ponham em dúvida o Conselho Municipal de Educação que tem vinte e dois elementos e só um votou contra, curiosamente, sabemos qual a motivação puramente política, aliás, como o que aconteceu quando se encerrou o Jardim de Infância de Podence, nunca mais ouvi ninguém falar desse encerramento, inclusive os Pais que lá tinham os filhos. O Jardim de Infância de Travanca é frequentado por catorze crianças e só duas delas são de Travanca, acham que tem lógica? As condições não são as melhores e o importante é dar-lhes boas condições. É importante que tenhamos uma boa gestão dos recursos humanos, toda a gente sabe que estamos com dificuldades, se temos três funcionárias no Jardim de Infância de Travanca porque não coloca-las onde realmente são necessárias? Obrigamos os Pais a levar os meninos para Travanca quando temos vagas e condições para eles na Cidade. Temos que ser lógicos e racionais. A minha primeira preocupação é a da sustentabilidade, a segunda o conforto para as crianças, é isso que eu defendo sempre. Em tempos defendi que as crianças da zona nascente do Concelho frequentassem, por uma questão de sustentabilidade, a escola de Izeda e as da zona poente do Concelho frequentassem a escola de Mirandela, fizemos esse esforço. É uma questão de racionalidade, de conforto, de gestão de recursos humanos, mais qualidade de ensino, mais qualidade de conforto nas infraestruturas e, obviamente, em último lugar, a gestão económica. Quanto à questão dos apoios sociais e dos estímulos à natalidade, dou-lhe o exemplo de Vimioso e de Murça que atribuíram este tipo de estímulo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

e não resultou. No distrito de Bragança é Macedo de Cavaleiros que obtém o melhor saldo migratório em termos de percentagem.” -----

-----**Interveio o Sr. Vereador Nuno Morais para referir:** “Sr. Presidente, em relação ao conforto o Polo 1 não tem nem mais nem menos conforto que o Jardim de Infância de Travanca, tem precisamente o mesmo. Eu entendo a alegação económica, mas acho que é uma questão política. Há mais capacidade no Polo 1 porque há cada vez menos crianças. Sr. Presidente, independentemente das razões válidas ou menos válidas, vai ficar com o peso de ter encerrado duas escolas, assim como outros o fizeram e foram penalizados. Em relação aos apoios à natalidade, está a desviar o assunto para a população que migra para o nosso Concelho. Eu não estou a desviar para a população que migra para o nosso Concelho, eu falo em relação à população que é autóctone do Concelho.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Então acha que os migrantes não têm os mesmos direitos? Contribuem para a economia local.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais para referir:** “Têm os mesmos direitos. O Sr. Presidente está a desviar isto para a população que migra para o nosso Concelho e eu estou a falar nas pessoas que residem cá, que nasceram cá, que vão construir casa cá e que vão constituir aqui família. Estou a pensar nessas pessoas, que a maioria delas ganham o ordenado mínimo ou pouco mais. Apoiamos a sanidade animal e em relação à espécie humana só quem precisa do social é que vai ser ajudado, sabemos que a maior parte da pobreza que existe é uma pobreza envergonhada. Há muitos casais com filhos que ganham o ordenado mínimo e têm que pagar casa, que pagar carro, entre outras despesas e que se calhar esse apoio era uma maneira de os incentivar a ficar. É uma estratégia política, pense seriamente neste assunto.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Sr. Vereador, tem noção da quantidade de vezes que aumentamos os apoios em todas as áreas desde o início da nossa governação? Nomeadamente na área da Educação? Os subsídios são atribuídos com muito rigor, fazemo-lo sempre de forma rigorosa e racional. Ouço todas as vossas



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

sugestões. Não é fácil encerrar escolas, mas é uma questão racional. Quando eu falo na questão da qualidade de ensino não estou a pôr em causa os professores. Quando discutem estas questões no Conselho Municipal de Educação, os psicólogos vão avaliar a importância de ter os professores juntos em convívio e a trocaram opiniões sobre os métodos de ensino, obviamente, quando alguns estão isolados, longe da sede de Concelho, não vão ter o mesmo tipo de convivialidade.” -----

-----**O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu:** “Na reunião do Conselho Municipal de Educação a alegação de todos os membros foi a logística. Há muitos alunos que têm que mudar duas vezes de autocarro até chegar a Travanca, pois só dois dos alunos que frequentam o Jardim de Infância de Travanca são daquela localidade. Foi discutida a questão do relacionamento e da interação com outros meninos, estando estes mais isolados. Depois de analisados e discutidos todos os assuntos, tendo em conta os prós e os contras, concluiu-se que em função da logística e do bem-estar dos alunos seria a decisão acertada. Houve um voto contra e uma abstenção. A abstenção foi do representante dos Presidentes de Junta que após conversa com o Presidente da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros se absteve, mostrando desta forma a vontade do Presidente da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros. A situação foi analisada e muito bem ponderada por todas as pessoas que estavam na reunião.” -----

-----**Interveio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir:** “Sr. Presidente, eu mantenho a minha opinião. Se o centralismo for remédio para tudo os dez milhões de habitantes de cá terão que ir para Lisboa.” -----

-----**Interveio o Sr. Vice-Presidente para referir:** “Não se trata de centralismo nesta situação, Travanca é já aqui.” -----

-----**Interveio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir:** “Sr. Presidente, eu não vi nenhum estudo ou parecer dos psicólogos e do que realmente acham desta situação. Há estudos a aconselhar a frequência das chamadas «escola das árvores» onde os meninos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

brincam na terra, andam à chuva nos Jardins de Infância. São vertentes de educação e cada um privilegia a sua.” -----

-----**Intervio o Sr. Vice-Presidente da Câmara para referir:** “Outra questão que foi discutida na reunião refere-se à Atividade de Apoio à Família no período das 8h às 8h50m e no período a partir das 17h, para usufruírem desse apoio os alunos têm que ser transportados para o Polo1.” -----

-----**Intervio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir:** “A questão do Jardim de Infância de Travanca nada tem a ver com o apoio à natalidade, tem a ver com o dinamismo das aldeias, com a interação das crianças no meio rural, com a proximidade que possam ter de uma horta, de um coelho, de um porco e que no Polo1 não têm. A qualidade de vida, as experiências sensoriais e de aprendizagem das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Travanca talvez sejam um bocadinho mais ricas em comparação com as que frequentam o Polo1. Uma coisa é a natalidade outra coisa é o encerramento de serviços. Esta é a minha opinião.” -----

-----**Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir:** “Nós conhecemos o Jardim de Infância de Travanca. Eu passo por lá muitas vezes, moro em Travanca. Nós não encerramos serviços. Com a diminuição de alunos que tem havido e com a preocupação constante que tem o Diretor do Agrupamento de Escolas, isto chama-se racionalidade, sustentabilidade e todos ficamos a ganhar com isto, acreditem.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar, nos termos propostos, com a decisão do Conselho Municipal de Educação (CME). -----

-----**Votação:** Quatro (4) votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinbo, Susana Viana e Catarina Pinto*), três (3) votos contra (*Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso*). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

10 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A ESCOLA BÁSICA DE FORNOS DE LEDRA (EB1) - JUNTA DE FREGUESIA DE LAMALONGA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 60/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 20.03.2024, que se transcreve: -----

“A Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Lamalonga solicitou a cedência do imóvel onde funcionou o 1º CEB, na localidade de Fornos de Ledra, conforme comunicação anexa a esta informação. -----

O imóvel onde funcionou a EB1 de Fornos de Ledra foi cedido à Associação dos Amigos de Fornos de Ledra, conforme protocolo assinado em 27/04/2007. -----

Em 20/09/2023 a Sra. Presidente da Junta de Lamalonga informou o Sr. Presidente da Câmara Municipal que a Associação referida *não tem qualquer tipo de atividade há vários anos e que o edifício e o espaço envolvente da EB1 está a precisar de manutenção*, pretendendo saber se o Protocolo de cedência ainda se mantém. -----

Perante a informação referida a Associação foi notificada, por carta registada com aviso de receção, para informar se a mesma possui atividade e se tem cuidado das instalações. Foi ainda mencionado na mesma comunicação que se nada nos for referido no prazo de 10 dias úteis, consideramos certas as informações dadas e será proposta a denúncia do Protocolo. -----

Tendo em conta que nada foi dito pela Associação – considerando, por isso, certas as informações dadas pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia e ainda que não cuidando das instalações incumpriram no mencionado no n.º 1, cláusula 3ª do protocolo - a Câmara Municipal deliberou em 6/02/2024 denunciar o Protocolo de cedência do imóvel à Associação dos Amigos de Fornos de Ledra. -----

Considerando que: -----

1 - *Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*, conforme o n.º 1, art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]

2 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da al.) o), nº 1, artº 33º do Diploma antes referido, *Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos,* -----

3 - O imóvel designado por EB1 de Fornos de Ledra, melhor descrito no Serviço de Finanças de Macedo de Cavaleiros sob o artigo matricial nº 260, sito em Fornos de Ledra, se encontra devoluto, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a dele ter necessidade; -----

4- *O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil, na sua redação atual.* -----

Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a cedência do imóvel em apreço e aprovar a minuta do contrato de comodato em anexo.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.03.2024:**
“À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Lamalonga dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Lamalonga, bem como autorizar a cedência do imóvel referido, nos termos propostos na Informação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

11 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL PESADA DE PASSAGEIROS - JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE PRADOS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º 66/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 25.03.2024, que se transcreve: -----

“A Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Vale Prados solicitou a utilização de uma viatura municipal pesada de passageiros, para transporte de 27 crianças que frequentam o Centro de Convívio Infantil de Vale Prados e 3 adultos, nos próximos dias 28/03, 3/04 e 5/04, conforme documento em anexo. -----

A requerente, nos termos da al. g), art.º 4º do Regulamento de utilização/ cedência das viaturas municipais pesadas de passageiros, é uma das entidades a quem pode ser cedida a viatura. -----

Existe disponibilidade da viatura para o efeito solicitado, conforme informação do chefe da Divisão de Água e Gestão de Frota. -----

O regulamento referido prevê - art.º 9º - encargos a suportar pela entidade utilizadora da viatura municipal e o nº 2 do art.º 10º prevê que a Câmara Municipal possa conceder isenção da utilização sempre que a deslocação se destine a participar em eventos de interesse municipal. -----

Do exposto decorre que pode a Câmara Municipal deliberar isentar, ou não, a requerente, do pagamento dos encargos inerentes. -----

Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o nº 3, art.º 35º, do Anexo I à Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, autorize a utilização do requerido com ou sem isenção dos encargos de utilização e seja o seu despacho presente na próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.03.2024:**

“Defiro o pedido com isenção de taxas. À Câmara Municipal para ratificação.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 27.03.2023. -----

12 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE AUTOCARRO MUNICIPAL - GDM: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º 61/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 21.03.2024, que se transcreve: -----

“O Grupo Desportivo Macedense (GDM), conforme pedido em anexo, solicitou a utilização do autocarro municipal para participar, com 30 atletas, num estágio em Lisboa, nos próximos dias 25 a 27. -----

O estágio em apreço não é contemplado nas isenções do pagamento de encargos na utilização do autocarro municipal, em conformidade com a alínea a), n.º 1, art.º 10º do Regulamento de utilização/ cedência de viaturas municipais pesadas de passageiros. -----

Porém, nos termos da al. a), n.º 1, art.º 10º do Regulamento referido, *a Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4º deste regulamento municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito.* -----

Daqui decorre que pode o requerente ser isentado do pagamento de quaisquer encargos na utilização do referido, se a participação no estágio for considerada de interesse municipal. -- Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o n.º 3, art.º 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, autorize a utilização do requerido com ou sem isenção dos encargos de utilização e seja o seu despacho presente na próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 22.03.2024:**

“Autorizo a utilização do requerido com isenção dos encargos de utilização. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 22.03.2023. -----

Divisão Social

13 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 39/2024 da Divisão Social, datada de 11.03.2024, que se transcreve: -----

“Descrição:-----

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso - Macedo Cuidar+, por Despacho de 03.10.2023. Nome: (...) Residência: (...) NIF: (...) IBAN: (...) -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, ao munícipe acima identificado, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 509,26€ pela Portaria 421/2023, de 11 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pelo beneficiário, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se as faturasrecibo entregues, emitidas pela farmácia e devidamente validadas para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 51,99€, notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, informo que a comparticipação a atribuir, referente à parte da despesa apresentada não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 46,79€.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]

-----**Parecer da Chefe da Divisão Social, *Cristina Brinço*, datado de 11.03.2024:** “À consideração da Sra. Vereadora o encaminhamento do apoio para aprovação em reunião de Câmara Municipal nos termos do Regulamento Macedo Cuidar.” -----

-----**Despacho da Sra. Vereadora *Susana Viana*, datado de 20.03.2024:** “Seja o assunto submetido à próxima reunião de Câmara Municipal para decisão.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos (46,79 €). ---

14 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 34/2024 da Divisão Social, datada de 01.03.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:**-----

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso - Macedo Cuidar+, por Despacho de 05.09.2023. Nome: (...) Residência: (...) NIF: (...) IBAN: (...) -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, à munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h) do Regulamento Municipal do citado programa, «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 509,26€ pela Portaria 421/2023, de 11 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 78,18€, notificando que a respetiva prescrição médica se encontra arquivada no processo. -----

Face ao exposto, a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 70,36€.” -----

-----**Parecer da Chefe da Divisão Social, *Cristina Brinço*, datado de 05.03.2024:** “À consideração da Sra. Vereadora *Susana Viana* o encaminhamento do pedido de apoio para aprovação em reunião de Câmara Municipal.” -----

-----**Despacho da Sra. Vereadora *Susana Viana*, datado de 20.03.2024:** “Seja o assunto submetido à próxima reunião de Câmara Municipal para decisão.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de setenta euros e trinta e seis cêntimos (70,36 €). -----

15 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 37/2024 da Divisão Social, datada de 11.03.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:**-----

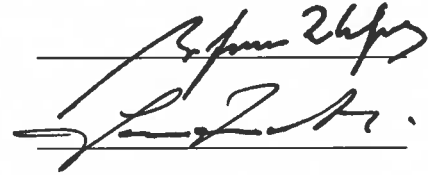
Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso - Macedo Cuidar+, por Despacho de 13.04.2023. Nome: (...) Residência: (...) NIF: (...) IBAN: (...) -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, à munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



alínea h) do Regulamento Municipal do citado programa, «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 509,26€ pela Portaria 421/2023, de 11 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexa-se o recibo entregue, emitido pela farmácia e devidamente validado para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 16,38€, notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, a participação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não participada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 14,74€.” -----

-----**Parecer da Chefe da Divisão Social, *Cristina Brinço*, datado de 11.03.2024:** “À consideração da Sra. Vereadora o encaminhamento do apoio para aprovação em reunião de Câmara Municipal nos termos do Regulamento Macedo Cuidar.” -----

-----**Despacho da Sra. Vereadora *Susana Viana*, datado de 20.03.2024:** “Seja o assunto submetido à próxima reunião de Câmara Municipal para decisão.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de catorze euros e setenta e quatro centimos (14,74 €). -----

**16 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DELIBERAÇÃO.** -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

-----Presente a Informação n.º 40/2024 da Divisão Social, datada de 11.03.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:**-----

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso - Macedo Cuidar+, por Despacho de 11.03.2023. Nome: (...) Residência: (...) NIF: (...) IBAN: (...) -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, à munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h) do Regulamento Municipal do citado programa, «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 509,26€ pela Portaria 421/2023, de 11 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexa-se a fatura-recibo entregue, emitida pela farmácia e devidamente validada para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 76,56€, notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, a participação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não participada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 68,90€.” -----

-----**Parecer da Chefe da Divisão Social, *Cristina Brinço*, datado de 11.03.2024:** “À consideração da Sra. Vereadora *Susana Viana* o encaminhamento do apoio para aprovação em reunião de Câmara Municipal nos termos do Regulamento Macedo Cuidar.” -----

-----**Despacho da Sra. Vereadora *Susana Viana*, datado de 20.03.2024:** “Seja o assunto submetido à próxima reunião de Câmara Municipal para decisão.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de sessenta e oito euros e noventa cêntimos (68,90 €). -----

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

17 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 26.03.2024, que se transcreve: -----

“No âmbito da atividade autárquica, os seus agentes necessitam efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável. Para isso, o regime da contabilidade das autarquias locais prevê a possibilidade de se constituírem Fundos de Maneio que visem efetuar pagamentos referentes a despesas inadiáveis e de natureza corrente. -----

Ora, nos termos do determinado no **Ponto 2.9.10.1.11.** do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mantido em vigor pela alínea b), n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, o Órgão Executivo deve aprovar os Fundos de Maneio, bem como, definir a natureza da despesa a pagar, o seu limite máximo e respetiva afetação. -----

Nesta conformidade, para o ano 2024, propõem-se à consideração da Exmo. Senhor Vice-Presidente, *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho*, da Câmara Municipal a constituição do seguinte fundo: -----

Tipo de fundo: Representação - Assembleia Municipal -----

Fundamentação: dada a imprevisibilidade e a urgência de algumas despesas que os eleitos locais realizam a este nível, nomeadamente a nível de refeições, ofertas e outras. -----

Responsável: Chefe da Divisão Administrativa e dos Recursos Humanos -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]

Montante: 4.999.00€ (Quatro mil novecentos e noventa e nove euros) -----

Afetação orçamental: 010102022504. -----

Face ao exposto e caso a presente proposta mereça concordância Superior, deverá a mesma ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 27.03.2024: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Fundo de Maneio 2024, no montante de 4.999,00€ (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros), para a Representação da Assembleia Municipal, tendo como responsável o Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. -----

18 - PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL - TERMO DO PRAZO DE CONSULTA PÚBLICA - APROVAÇÃO FINAL: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 68/2024 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 26.03.2024, que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2023 foi aprovado o início do procedimento e participação procedimental tendente à elaboração do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros, anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Nesse sentido, tendo-se observado a tramitação prevista no n.º 1 do art.º 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sequência da deliberação do órgão executivo, tomada em reunião de 07 de dezembro de 2024, para os efeitos do estatuído no artigo 101.º do CPA, submeteu-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o “Projeto de Regulamento do Mercado Municipal do Município de Macedo de Cavaleiros”.-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]

Em face do exposto, terminado o período de consulta pública, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 477/2024 na 2.ª série do Diário da República de 10 de janeiro de 2024, Pág. 302, Parte H e no sítio institucional do Município, em www.cm-macedodecavaleiros.pt, que decorreu entre os dias 10 de janeiro de 2024 e 21 de fevereiro de 2024, não se tendo registado qualquer sugestão ao Projeto de Regulamento Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal aprove o envio do regulamento à Assembleia Municipal para aprovação final, com a subsequente publicação em Diário da República, conforme disposto no art.º 139.º do CPA e art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 27.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

-----O Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros e submetê-lo à próxima Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

19 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PASSEIO TODO O TERRENO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º 25/2024 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 21.03.2024, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

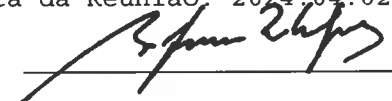
[Signature]


“Solicita Joaquim Manuel Cabeça, em representação da Associação Cultural e Recreativa de Gradíssimo, com o NIF 501 665 900, autorização da Câmara Municipal para a realização de um passeio de Todo o Terreno Turístico, a decorrer no dia 24 de Março de 2024, com início às 09h:00m e término às 19h:00m, prevendo-se a participação de 40 pessoas. -----
Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. -----
Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 7.º, do referido diploma, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----
Assim, sendo que os pareceres das forças de segurança - GNR é favorável, bem como o parecer do Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que passo a citar: “*Sobre o assunto, informo: O percurso proposto para a realização do passeio TT, não tem qualquer condicionante de âmbito ambiental sob responsabilidade do Município*”, pese embora a jurisdição dos caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho, à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento. -----
Mais informo que, tendo a referida Associação solicitado a isenção de taxas e tratando-se de uma Associação Cultural e Recreativa, conforme o disposto, no n.º 4, do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação de Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, encontra-se a mesma isenta do pagamento de Taxas.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02





-----**Parecer do Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, João Martins, datado de 21.03.2024:** “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2055, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento pretendido, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 21.03.2024:** “Autorizo a realização do evento. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21.03.2024. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

Divisão de Água e de Gestão de Frota

20 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 19908: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 37/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 07.03.2024, que se transcreve: -----

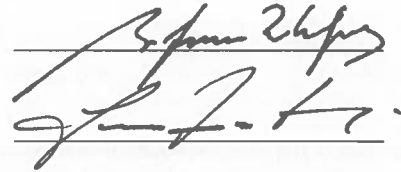
“Vem o munícipe (...), consumidor n.º 19908, NIF: (...) solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida para pagamento em prestações é de 216,73 € (duzentos e dezasseis euros e setenta e três cêntimos). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



Tendo em consideração os baixos recursos financeiros do Município, propõe-se o fracionamento da mesma em 12 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 18,06 € (dezoito euros e seis cêntimos), a que acrescem juros de mora. -----

O município terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, Victor Braz, datado de 15.03.2024:** “Concordo com o proposto na informação. Deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para decisão, sobre o fracionamento da dívida proposto.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice- Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 19908 o pagamento do valor da fatura de duzentos e dezasseis euros e setenta e três cêntimos (216,73 €) em doze (12) prestações mensais, no valor de dezoito euros e seis cêntimos (18,06 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

21 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 13349: DELIBERAÇÃO. -----


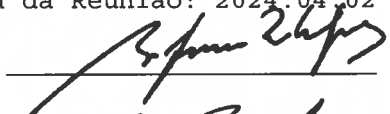
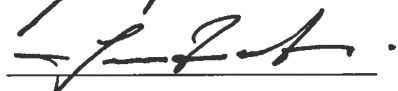
-----Presente a Informação n.º 44/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 11.03.2024, que se transcreve: -----

“Vem a município (...), consumidor n.º 13349, NIF: (...), solicitar o pagamento em prestações da fatura de água referente ao mês de fevereiro de 2024, FTR 0100324/16759, conforme relação em anexo. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

O valor da fatura para pagamento em prestações é de 616,34 € (seiscentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos). -----

Tendo em consideração o exposto pela munícipe, propõe-se o fracionamento da mesma em 12 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 51,36 € (cinquenta e um euros e trinta e seis cêntimos). -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, Victor Braz, datado de 18.03.2024:** “Concordo com o proposto na informação. Deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para decisão, sobre o fracionamento da dívida proposto.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice- Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 13349 o pagamento do valor da fatura de seiscentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos (616,34 €) em doze (12) prestações mensais, no valor de cinquenta e um euros e trinta e seis cêntimos (51,36 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

22 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 2271: DELIBERAÇÃO. -----

-----**Presente a Informação n.º 48/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 14.03.2024, que se transcreve:** -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024.04.02

“Em anexo pedido da munícipe (...), consumidor nº 2271, a solicitar a aplicação do tarifário de fugas e respetiva isenção de saneamento relativamente à fatura de fevereiro/2024, FTR 0100324/11492 (relação em anexo), e ainda o pagamento em prestações do valor final da mencionada fatura. -----

Conforme parecer do Chefe de Divisão e Despacho do Vereador, informa-se o seguinte: --

- Não haverá lugar a isenção de saneamento por falta de comprovativo da localização da fuga; -----

- Será necessário a emissão de Nota de crédito para aplicação do tarifário de fugas (simulador em anexo); -----

- Após a emissão da mesma, fixa-se aquela fatura em 171,89 € (cento e setenta e um euros e oitenta e nove cêntimos); -----

A Munícipe solicitou a esta Secção o parcelamento em 4 meses, porém, após contactado o neto, conclui-se pela necessidade de aumentar o tempo de parcelamento (devido a dificuldades económicas). -----

Assim, propõe-se o fracionamento da fatura em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 28,65 € (vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, Victor Braz, datado de 18.03.2024:** “Concordo com o proposto na informação. Deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para decisão, sobre o fracionamento da dívida proposto.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.03.2024:** “À Câmara Municipal para decisão de fracionamento da dívida proposta.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

[Faint signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 2271 o pagamento do valor da fatura de cento e setenta e um euros e oitenta e nove cêntimos (171,89 €) em seis (6) prestações mensais, no valor de vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos (28,65 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

23 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 16651: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 13/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 02.02.2024, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido da munícipe (...), consumidor n.º 16651, a solicitar a aplicação do tarifário de fugas e respetiva isenção de saneamento relativamente à fatura de novembro/2023, FTR 0100323/111131, e ainda o pagamento em prestações do valor final da mencionada fatura. -----

Conforme documentos em anexo ao requerimento, parecer do Chefe de Divisão e Despacho do Vereador, informa-se o seguinte: -----

- Após emissão da Nota de crédito, para aplicação do tarifário de fugas e isenção de saneamento, fixa-se aquela fatura em 182,18 € (cento e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos); -----

- A Munícipe solicitou a esta Secção o parcelamento em 2 meses. -----

Assim, propõe-se o fracionamento da mesma em 2 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 91,09 € (noventa e um euros e nove cêntimos). -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, Victor Braz, datado de 18.03.2024:** “Concordo com o proposto na informação. Deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para decisão, sobre o fracionamento da dívida proposto.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 16651 o pagamento do valor da fatura de cento e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos (182,18 €) em duas (2) prestações mensais, no valor de noventa e um euros e nove cêntimos (91,09 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

24 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 15147: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 46/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 12.03.2024, que se transcreve: -----

“Vem a munícipe (...), consumidor n.º 15147, NIF: (...) solicitar o pagamento em prestações da fatura de água referente ao mês de fevereiro de 2024, FTR 0100324/17867, conforme relação em anexo. -----

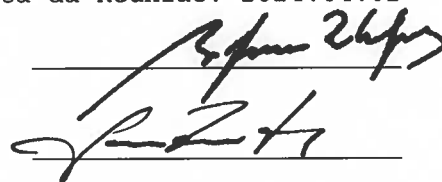
O valor da fatura para pagamento em prestações é de **89,53 € (oitenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos).** -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024.04.02



Tendo em consideração o exposto pelo munícipe (dificuldades financeiras/ baixos rendimentos), propõe-se o fracionamento da mesma em **5 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 17,90 € (dezassete euros e noventa cêntimos).** -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----**Parecer do Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota, Victor Braz, datado de 12.03.2024:** “Concordo com o proposto na informação. Deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para decisão, sobre o fracionamento da dívida proposto.” -----

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 15147 o pagamento do valor da fatura de oitenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos (89,53 €) em cinco (5) prestações mensais, no valor de dezassete euros e noventa cêntimos (17,90 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

25 - ATRIBUIÇÃO DE ALVARÁ DE CONCESSÃO EM REGIME DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL AOS ANTERIORES LOCATÁRIOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 30/2024 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 27.03.2024, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na reunião nº 12/22, de 07/06/2022, que fossem atribuídas aos anteriores locatários o direito de preferência por uma loja ou mais (de acordo com os espaços que ocupavam anteriormente no Mercado Municipal). ---- Com a requalificação do Mercado Municipal praticamente concluída é necessário avançar então com atribuição de alvará de concessão em regime de ocupação permanente de lojas do Mercado Municipal aos anteriores locatários. -----

Proponho assim que sejam emitidos os seguintes alvarás: -----

Loja 1: Adjudicatário: Lúcia Torres Paulos; NIF: 182139875; atividade comercial: Frutaria e produtos regionais; -----

Loja 8: Adjudicatário: Lília Susana Esteves do Nascimento; NIF:224351630; atividade comercial: Pastelaria; -----

Loja 9: Adjudicatário: Rui Manuel Dias; NIF: 161153550; atividade comercial: Gab. Contabilidade; -----

Loja 10: Adjudicatário: Pedro Miguel Alves Pires Ferreira; NIF:275291197; atividade comercial: Artigos ortopédicos; -----

Loja 11: Adjudicatário: José Carlos Pinto Vinhas; NIF: 188275118; atividade comercial: Sapateiro; -----

Loja 12: Adjudicatário: Nuno Miguel Cardoso Maravilha; NIF: 211657859; atividade comercial: Artigos desportivos; -----

Loja 15: Alcinda da Conceição Moreira; NIF: 137418965; atividade comercial: Lavandaria; -

Loja 16: Letícia Moimenta; NIF: 246108924; atividade comercial: Loja de roupa; -----

Loja 17: Vera Mónica Mendes Costa; NIF: 220896348; atividade comercial: Garrafeira e produtos regionais.” -----

-----**Despacho da Sra. Vereadora *Susana Viana*, datado de 27.03.2024:** “Proponho o agendamento à próxima reunião de Câmara Municipal para os efeitos da informação.” -----

-----**Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 27.03.2024:** “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais para referir: “Sr. Presidente, atualmente o registo industrial é um registo extremamente fácil. Entra-se numa plataforma, cria-se a empresa na hora, refere-se a atividade e regista-se, atualmente no *simplex*. Desta forma permite que o empresário seja responsável pelas informações que presta e, portanto, *à posteriori* as entidades que vão verificar se realmente é verdade ou é mentira, quer seja a Câmara quer seja a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), tem-se verificado muitas das vezes que há valentes «argoladas» entre aquilo que dizem que fazem e o que na realidade fazem, por vezes há uma grande discrepância. Sr. Presidente, tem que salvaguardar, na questão do Mercado Municipal, que o fim a que se destina o estabelecimento X é cumprido pelo proprietário, ou seja, quando diz que vai comercializar produtos de origem animal, pois uma coisa é comercializar outra coisa é produzir. Portanto, pode comercializar, mas não pode produzir. Peço-lhe que salvasse esta situação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o alvará de concessão em regime de ocupação permanente de lojas do Mercado Municipal aos anteriores locatários referidos na informação. -----

III -Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às dezasseis horas e dez minutos declarou a reunião encerrada.-----

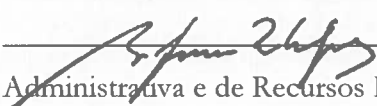
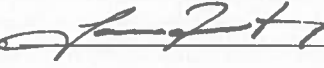


Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024.04.02



Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,

 e por mim , Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que a elaborei e mandei transcrever. -----

